

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021**

Por este instrumento particular de contrato, que entre fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **JHONATAHA RUAN RIBEIRO DA LUZ**, como CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS**

1 – **CONTRATANTE** – **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CGC sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. N° 6243054 SSP /SPO e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68.

2 – **CONTRATADA** – **JHONATHA RUAN RIBEIRO DA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.368.839/0001-94, situada à Rua dos Ipês, 50 – Novo Horizonte – Dianópolis – To, neste ato, representada por seu proprietário, **Jhonatha Ruan Ribeiro da Luz**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador(a) do RG nº964.961. – SSP/TO e CPF nº 027.751.591-25, residente e domiciliado na cidade de Dianópolis – To, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal nº 8.866/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO.**

**ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, PROGRAMAS DOS MINISTERIOS E EMENDAS PARLAMENTARES.**

**SICONV**

- **MEDIÇÕES, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS, AFERIÇÕES, LAUDOS TÉCNICOS, EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE DE CARGO E FUNÇÃO PELO MUNICÍPIO, FISCALIZAÇÃO E REPROGRAMAÇÕES DE CONVÊNIOS.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de **R\$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais)**, que serão pagos em 03(três) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais)** cada, ou conforme determinação da contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 03.02.04.123.0039.2.008-3.3.90.39.00, constante do fluente orçamento; FONTE - 010

- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes da participação da Prefeitura no FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Nacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do resíduo.
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.

O início da prestação de serviços será IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, tendo vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços contínuos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e contratos administrativos atualizados

**FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia **30 de abril de 2021**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis - TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim-TO., 05 de fevereiro de 2021.

**WAGNER VIEIRA NEVES**

Contratante

**JHONATHA RUAN RIBEIRO DA LUZ**

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.